

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA UPA MARIA ESTER SOUTO DE CARVALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA MAB REFEIÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro - Ubaíra/BA - CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: MAB REFEIÇÕES LTDA, empresa com sede na Av. Doutor Rinaldo de Pinho Alves, nº 2680, PE 18, Paratibe, Paulista/PE,CEP 53.411-000 inscrita no CNPJ nº 26.236.863/0001-56, representada neste ato, pelo Sr. Sidney Crepaldi, inscrito no CPF sob nº 069.830.318-06.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de Fornecimento de Refeições Transportadas para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento Maria Ester Souto de Carvalho – UPA Imbiribeira, Recife/PE, neste instrumento referenciado apenas como Contrato Original.

Cláusula 1ª - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 30 dias o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de refeições aos prepostos, empregados e prestadores de serviço da **CONTRATANTE**, produzidas sob a responsabilidade da **MAB REFEIÇÕES LTDA**, para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Maria Ester Souto de Carvalho – UPA Imbiribeira, tendo por termo inicial a data de 01/08/2021 e por termo final a data de 31/08/2021.

Parágrafo único: O prazo de vigência estipulado no caput pode ser resolvido, a qualquer tempo, por força da conclusão do Chamamento Público deflagrado pela SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, para a contratação de entidade qualificada como Organização Social para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento Maria Ester Sou to de Carvalho – UPA Imbiribeira, sem direito a qualquer espécie de indenização entre as partes por força desta hipótese de resilição.





Cláusula 2ª Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 0 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: 019.395.835-00 S3 Gestão em Saúde

NOME:

CPF: 037,762.095-50







